



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N° 02
Proc. CM N° PL164/23

PROJETO DE LEI N° 164, 2023

"Dispõe sobre a responsabilidade do agressor ao ressarcimento dos custos relacionados aos serviços de saúde prestados pelo município às vítimas de violência doméstica e familiares e dos dispositivos de segurança por elas utilizados, e dá outras providências".

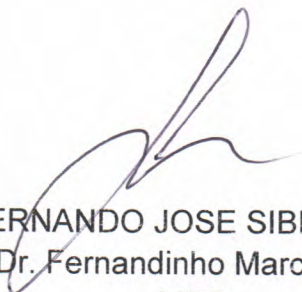
Art. 1º. Aquele que, por ação ou omissão, causar lesão, violência física, sexual ou psicológica e ainda, dano moral ou patrimonial a mulher, criança ou idoso, fica obrigado a ressarcir ao Município, no âmbito ou não do Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com a tabela SUS ou com a despesa comprovadamente realizada, os custos relativos aos serviços de saúde prestados para o total tratamento das vítimas em situação de violência doméstica e familiar.

Parágrafo Único - Os recursos provenientes do ressarcimento de que trata este artigo serão arrecadados ao Fundo Municipal de saúde.

Art. 2º. Os dispositivos de segurança destinados ao uso em caso de perigo iminente e disponibilizados pelo Poder Público municipal para o monitoramento das vítimas de violência doméstica ou familiar amparadas pelas medidas protetivas terão seus custos ressarcidos pelo agressor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala "Ulysses Guimarães" 27 de Julho de 2023.


Vereador FERNANDO JOSE SIBILA MARCONDES
Dr. Fernandinho Marcondes
MDB



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N° 03
Proc. CM N° 82 164/23

JUSTIFICATIVA

Com o intuito de reduzir o alarmante número progressivo de agressões, proteger as vítimas de violência doméstica e ainda, objetivando que o agressor causador da violência ressarça os cofres públicos decorrentes de sua conduta criminosa, pedimos aos nobres edis a aprovação do presente projeto de lei.

Segue em anexo tabela sobre "Ocorrências Registradas no mês de março de 2023, último levantamento da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, sobre os índices: <https://www.ssp.sp.gov.br/estatistica/ViolenciaMulher.aspx>